

EDITAL FAPERGS 06/2021
PROGRAMA DE REDES INOVADORAS DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO RIO GRANDE DO SUL – RITEs-RS

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do Estado, torna público o presente edital a pesquisadores doutores interessados em executar projetos de pesquisa em ciência, tecnologia ou inovação, de acordo com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas até **24/11/2021**, devendo ser encaminhadas à FAPERGS, juntamente com a documentação exigida. O procedimento será regido Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico da FAPERGS www.fapergs.rs.gov.br, do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) ou por meio do e-mail dec@fapergs.rs.gov.br.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos para constituição de **Redes Inovadoras de Tecnologias Estratégicas do Rio Grande do Sul – RITEs-RS**, os quais estimulem a pesquisa científica de excelência e geração de tecnologia e inovação em áreas estratégicas, definidas pelos **Eixos Estratégicos Prioritários** estabelecidos pela FAPERGS, ou pelas **Tecnologias Estratégicas** que constam nas Diretrizes Estratégicas 2018/2028 do Governo do estado do Rio Grande do Sul (ver **item 6.2** abaixo), e com potencial concreto de aplicação para o desenvolvimento social e econômico do Estado do Rio Grande do Sul.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	30/09/2021
Submissão da proposta*	De 01/10/2021 a 24/11/2021**
Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação	De 25/11/2021 a 02/12/2021
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Mérito e habilitação documental	A partir de 06/12/2021
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar da Avaliação de Mérito e habilitação documental	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Mérito e habilitação documental **
Divulgação do resultado final da Avaliação de Mérito e habilitação documental	A partir de 10/12/2021
Período de Avaliação da Apresentação Oral	De 13/12/21 a 15/12/2021
Divulgação do resultado preliminar da Apresentação Oral	Até 17/12/2021
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar da Apresentação Oral	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da Apresentação Oral
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	A partir de 23/12/2021
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio	Até 31/01/2022

* Sugere-se a submissão antecipada para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.

** Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h30min.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de **R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**, provenientes do **Programa AVANÇAR RS** e executados pela FAPERGS.

3.1.1 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a FAPERGS poderá decidir por apoiar novos projetos, seguindo a ordem de classificação.

3.1.2 Cada proposta terá o valor máximo de financiamento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

3.2 Itens Financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar despesas necessárias para a execução do projeto de pesquisa aprovado e que estejam dentre aquelas relacionadas a seguir:

- a) Despesas de Capital;
- b) Despesas de Custeio;
- c) Bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PDTI, conforme a Tabela de Diárias e Bolsas da FAPERGS. A seleção dos bolsistas deverá obedecer ao regulamento disponível em www.fapergs.rs.gov.br. **O total de recursos solicitados para bolsas não deve ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.**

3.3 Despesas Vedadas

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS disponibilizado na página da FAPERGS na internet, e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016:

- a) Com *pró-labore* (remuneração de trabalho);
- b) Com taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Com serviços de consultoria ou assistência técnica executados por servidor ou empregado público da Administração Pública, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) Com finalidade diversa da estabelecida no edital e/ou termo de outorga;
- e) Com data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;
- f) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- g) Com execução de obras civis, compra de mobiliário e veículos, despesas gerais de manutenção (exceto manutenção e conserto de equipamentos de pesquisa), despesas de reprografia e similares e despesas com coquetéis, “*coffee break*” e coisas do mesmo gênero;
- h) Com material de expediente que não seja específico para a execução do projeto.
- i) Com combustíveis, exceto para os projetos de pesquisa científica que envolvam “trabalho de campo”;

- j) Com pagamento de diárias e passagens para indivíduos que não sejam membros da equipe ou para pessoas e atividades que não estejam previstas no projeto aprovado pela FAPERGS;
- k) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstas no plano de trabalho, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º, do art. 37 da Constituição Federal);
- l) Com pessoal a qualquer título, salvo para a contratação de serviços de terceiros, para estrita execução de atividades vinculadas ao objeto, desde que a atividade a ser executada não se inclua dentre aquelas que são regimentalmente afetadas à instituição de vínculo do outorgado, e que os executores não sejam membros da equipe;
- m) Com despesas com bebidas alcoólicas, gastos pessoais, tais como: cigarros, charutos, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal, etc;
- n) Outras despesas em desacordo com a legislação aplicável ou com as Normas para Uso dos Recursos – Manual de Prestação de Contas vigente à época da assinatura deste instrumento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos de pesquisa aprovados terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para sua execução, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitação prévia à FAPERGS e autorização do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade das propostas compreendem: avaliação de condições preliminares do projeto, verificação da documentação para análise da solicitação e efetivação do auxílio.

5.1 Da habilitação do proponente

O proponente deverá:

- a) Ser o coordenador da proposta;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- c) Ter título de doutor reconhecido nacionalmente;
- d) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- e) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) e ter anexado, no seu cadastro os seguintes documentos:
 - i) Cópia de documento onde conste os números do CPF e do RG.
- f) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com Instituição Científica e Tecnológica (ICT) pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul;

5.1.1 A instituição de ensino superior ou outra instituição científica, tecnológica e de inovação a que estiver vinculado o proponente será denominado de **instituição copartícipe**.

5.2 Da habilitação das instituições copartícpes

Estarão habilitadas as ICTs copartícpes que:

- a) Estiverem com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS, no momento da submissão da proposta. **Caso não esteja, a instituição deverá solicitar à FAPERGS o cadastramento do representante legal, através do e-mail dab@fapergs.rs.gov.br.** Deverá ser encaminhada a documentação solicitada em nosso site em Manuais e Documentos>Representantes Legais>Arquivos anexos (Ato de designação e Ficha Para Cadastro de Representantes das Instituições).
- b) Tiverem sede no estado do Rio Grande do Sul;
- c) Forem consideradas ICTs públicas ou privadas sem fins lucrativos.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Demonstração explícita de histórico de produção de pesquisa científica e tecnológica considerada de excelência e impacto relevante, de acordo com indicadores estabelecidos no sistema de avaliação acadêmica e científica nacional;
- b) **Integração entre grupos de ICTs de diferentes regiões do RS**, portanto demonstrando representatividade regional;
- c) Eventual **integração com uma ou mais empresas**;
- d) Integração real entre pesquisadores seniores e jovens, com protagonismo demonstrável dos pesquisadores em fases de início e consolidação da carreira; portanto, as propostas deverão ter equipes **intergeracionais**.
- e) Capacidade de formação de recursos humanos especializados em áreas científicas de excelência;
- f) Efetiva **inserção internacional**;
- g) Abordagem **interdisciplinar**, demonstrando a interação efetiva entre pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento, com suas diferentes abordagens, em torno dos problemas científicas e tecnológicos comuns (ver item 6.1 abaixo).

6.1 Da elaboração da proposta

A proposta deverá ser redigida como projeto de pesquisa, contendo, obrigatoriamente, pelo menos os seguintes itens:

- a) Título;
- b) **Eixo Estratégico Prioritário** e/ou **Tecnologia Estratégica** predominante (ver item 6.2. abaixo);
- c) Coordenador e Equipe;
- d) Instituições participantes;
- e) Empresa(s) participante(s), quando for o caso;
- f) Caracterização do problema – descrição da área estratégica;
- g) Caracterização do **desafio**: *que desafios estratégicos a equipe pretende enfrentar, e de que forma?*
- h) **Hipóteses**: quais as hipóteses de trabalho centrais que irão guiar a proposta? Deixar clara uma proposta estruturada em torno de hipóteses.

- i) Objetivos;
- j) Metodologia e estratégias de ação;
- k) **Interdisciplinaridade**: descrever como a proposta está estruturada em termos de integração de pesquisadores e grupos de diferentes áreas do conhecimento em torno de problemas e desafios científicos e tecnológicos comuns. Espera-se preferencialmente, por exemplo, que cada proposta inclua pesquisadores do maior número possível de áreas - agrárias, humanas e sociais, biológicas, da saúde, exatas, da computação, engenharias, e educação, que atuem de forma integrada sobre os mesmos problemas e desafios;
- l) **Equipe intergeracional**: de que forma a proposta contribui para consolidar a atuação científica de pesquisadores em fase inicial da carreira? Como pesquisadores seniores irão atuar conjuntamente com os jovens pesquisadores?
- m) **Resultados e impactos esperados**, considerando os critérios explicitados abaixo no item 6.4, incluindo indicadores que demonstrem sucesso em termos de um ou mais dos seguintes aspectos: aplicação da pesquisa gerada em soluções e avanços tecnológicos, produção de propriedade intelectual na forma de patentes, transferência de tecnologia entre universidades e empresas, criação de produtos, serviços e processos inovadores, criação de novas empresas startup de alto conteúdo tecnológico como spin-offs; proposição de novas e melhores políticas públicas que possam ser implementadas pelo poder público em todos os níveis.
- n) Cronograma, riscos e dificuldades;
- o) Orçamento;
- p) Referências bibliográficas.

6.2 Da adesão às áreas estabelecidas como estratégicas (Eixo Estratégico Prioritário e/ou Tecnologia Estratégica)

Serão habilitadas somente as propostas em que constar a adesão explícita a uma ou mais das áreas listadas abaixo, as quais incluem: a) os **Eixos Estratégicos Prioritários** estabelecidos pelo Conselho Superior da FAPERGS, com base em discussões internas e consultas às Universidades, ao Conselho de Inovação e Tecnologia da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, e várias outras lideranças e entidades acadêmicas, empresariais e integrantes do sistema de ciência, tecnologia e inovação do RS, no período de 2016 a 2021; e/ou b) as áreas estabelecidas como **Tecnologias Estratégicas** pelas Diretrizes Estratégicas 2018/2028 do Governo do estado do Rio Grande do Sul. A adesão predominante a uma ou mais dessas áreas deve ser explicitada na página de rosto da proposta. Podem ser apresentadas e aprovadas mais de uma proposta por Eixo ou Área temática.

Eixos Estratégicos Prioritários

- Agronegócio e Agrotecnologia
- Ciência de Dados e Inteligência Artificial
- Educação e Tecnologias Educacionais
- Energias Renováveis e Redes de Energia
- Fármacos e Complexo Industrial da Saúde
- Manufatura Avançada, Controle e Automação
- Química Aplicada, Biotecnologia e Nanotecnologia
- Recursos Hídricos e Gestão de Riscos
- Saúde Pública
- Tecnologias de Informação e Comunicação
- Tecnologias para a Gestão Territorial e Turismo
- Tecnologias Sustentáveis e Conservação Ambiental
- Tecnologias Urbanas

Tecnologias Estratégicas

- Biotecnologia
- Computação em nuvem
- Dispositivos web e comunicação móvel
- Eletrônica e ótica avançada
- Inteligência artificial
- Internet das coisas (IoT)
- Manufatura avançada
- Materiais avançados
- Sistemas de geração, armazenamento e recuperação de energia; energias renováveis
- Software e hardware

6.3 Da participação de empresas colaboradoras

Serão habilitadas preferencialmente as propostas em que constar a inclusão de pelo menos uma empresa privada ou pública, de qualquer porte, com sede no estado do Rio Grande Sul, como instituição colaboradora, a qual poderá colaborar para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologias e produção ou implementação de eventuais produtos, processos ou serviços resultantes da realização da proposta. A empresa terá participação apenas como colaboradora, não sendo instituição co-partícipe.

6.4 Da proposição de indicadores de resultados da proposta

Na proposição de indicadores de resultados da proposta, os proponentes deverão, na apresentação da proposta, explicitarem os seguintes critérios:

- a) Produção científica resultante, em termos de publicações internacionais indexadas e de impacto, livros e outras formas de produção bibliográfica; publicações e apresentações em conferências e eventos e realização de conferências e eventos.
- b) Formação de recursos humanos qualificados, nos níveis de ensino médio (através de programas existentes de treinamento científico), graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado;
- c) Potencial demonstrável de aplicação da pesquisa gerada em soluções e avanços tecnológicos, produção de propriedade intelectual na forma de patentes, transferência de tecnologia entre universidades e empresas, criação de produtos, serviços e processos inovadores, processos de inovação aberta, e criação de novas empresas startup de alto conteúdo tecnológico como spin-offs;
- d) Potencial demonstrável de aplicação da pesquisa gerada para aprimoramento de políticas públicas e da gestão pública, com aumento da eficiência e capacidade de inovação do estado e democratização da definição de decisões em políticas públicas;
- e) Outros indicadores podem ser descritos pela equipe proponente em sua proposta.

6.5 Da avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas por comitê de avaliação

6.5.1 As propostas deverão ser apresentadas de maneira a permitir adequada análise por parte do comitê especial.

6.5.2 O projeto deverá ser submetido via SigFapergs e conter de forma clara e objetiva os itens descritos acima **(6.1)**

6.5.3 A apresentação de proposta implica ao proponente o compromisso de manter, durante a execução do projeto, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

6.5.4 Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008;
- b) Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Os projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>;
- d) Projetos que envolvam experimentos com materiais nucleares e radioativos devem informar o número de matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear);
- e) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas ao SigFapergs no momento da submissão da proposta.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 Documentos necessários na submissão da proposta

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados, à proposta no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>):

- a) Projeto, em formato PDF contendo os itens descritos no **6.1**.
- b) Cópia digitalizada do Certificado de Qualidade de Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, quando cabível;
- c) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível).
- d) Cópia digitalizada da matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), quando cabível;
- e) Declaração de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE ocorrida a partir de 01/01/2016, quando for o caso;
- f) Declaração da empresa colaboradora, conforme item **6.3**, quando for o caso.

8. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

8.1 As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <http://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 2 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no Edital;

8.2 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

8.3 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23h59min da data limite de submissão;

8.4 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas;

8.5 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS;

8.6 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 9;

8.7 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

9.1 Etapa I – Análise, julgamento e classificação pelo comitê de avaliação

9.1.1 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO
A	Excelência da proposta – qualidade e originalidade do projeto; avanço esperado em relação ao estado da arte; efetividade da metodologia proposta; adesão a um ou mais dos Eixos Estratégicos Prioritários e/ou das Tecnologias Estratégicas , e definição de qual Eixo ou Tecnologia é predominante na proposta (ver itens 6.1 e 6.2)	3,0
B	Experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica e tecnológica relevante, bem como sua contribuição na formação de recursos humanos desde 01/01/2016 (*)	2,5
C	Entrega de resultados – evidência demonstrável, a partir dos	3,0

	objetivos, resultados esperados e metas descritos na proposta, bem como do histórico do proponente, da equipe das instituições e empresas envolvidas na proposta, da capacidade de geração de produção científica, acadêmica e tecnológica, bem como do potencial concreto de geração de serviços e produtos inovadores para a sociedade (startups, novas tecnologias em produtos ou processos, políticas públicas inovadoras). (ver item 6.4)	
D	Efetiva articulação no formato de Rede , com pesquisadores de ICTs de diferentes regiões; caráter interdisciplinar e equipe intergeracional	1,0
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	0,5

(*) Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2016, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2015 e não 2016. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2016, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

9.1.2 A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item. Em caso de empate, será considerada a proposta que teve maior nota no item B, seguido pelo Item A e depois pelo item C.

9.1.3 Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

9.1.4 As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente de notas. Até 1,5 vezes o número de propostas que poderão ser contempladas, considerando o montante de recursos disponível serão submetidas a Etapa III – Apresentação oral.

9.2. Etapa II – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, das propostas aprovadas quanto ao mérito.

9.3. Etapa III – Apresentação Oral

Os coordenadores das propostas classificadas nas Etapas I e II – deverão realizar uma apresentação oral de até 15 minutos para uma Banca de Avaliação, constituída por avaliadores da FAPERGS. Após a apresentação, os membros da Banca terão até 20 minutos para arguição e para respostas dos proponentes. As apresentações deverão ser feitas única e exclusivamente pelo proponente e não por outro membro de equipe.

Esta etapa será realizada por videoconferência. O link e o cronograma das apresentações à Banca de avaliação serão informados pelo e-mail do proponente cadastrado no SigFapergs. A avaliação da Etapa III observará os seguintes critérios:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito – Etapa 3	PESO
1	i) aderência ao objeto do Edital ii) grau de contribuição para constituição de RITEs-RS iii) viabilidade técnica e/ou metodológica	4

	iv) capacidade de geração de resultados conforme critérios explicitados nos itens 6.1 , 6.4 e 9.1.1 acima v) aderência da proposta aos critérios explicitados no item 6.1 acima, quanto à composição de pesquisadores e instituições na proposta.	
2	Perfil, competência, experiência e adequação do coordenador do projeto e da equipe executora.	2
3	Capacidade de argumentação e domínio do tema proposto por parte do proponente.	4

Os critérios da Etapa III – Apresentação Oral serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por consenso entre os membros da banca. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete).

Em caso de empate, será considerada a proposta que teve maior nota na etapa I, seguido pela maior nota nos itens 3, 1 e 2 da Etapa III.

9.4 As notas atribuídas pelos avaliadores, tanto na Etapa I quanto na Etapa III, seguindo os critérios estabelecidos, serão registradas em planilha contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros do comitê de avaliação e registrada em ata.

9.5 Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê de avaliação, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

9.6 Os comitês de avaliação, tanto da Etapa I, quanto da Etapa III, serão formados por membros dos Comitês de Assessoramento da FAPERGS. Conforme a necessidade, poderão ser indicados membros externos aos Comitês de Assessoramento para participar do comitê de avaliação.

9.6.1 Não é permitido integrar o comitê de avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital.

9.6.2 É vedado a qualquer membro do comitê de avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) tenha interesse direto pessoal ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.7 Etapa IV – Análise e homologação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS

O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, após o prazo de interposição de recursos e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado no site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), e deverão ser encaminhados via sistema, conforme item 2 – Cronograma deste edital.

10.2 Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.3 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos.

10.4 Após análise e resposta aos recursos administrativos, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação definida pelos Comitês de Avaliação.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

12.1 Para a assinatura do termo de outorga, os pesquisadores, cujos projetos tenham sido aprovados, deverão ter anexado, no seu cadastro no SigFapergs, os seguintes documentos:

- a) Cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias);
- b) Documento informando o **número da agência do Bannisul** de sua preferência para futura abertura da conta corrente vinculada à FAPERGS, na qual será disponibilizado o recurso, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
- c) cópia digitalizada do parecer de aprovação da comissão de ética em pesquisa (CEP) e/ou comissão de ética no uso de animais – CEUA, quando cabível, como condição para contratação do projeto, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

12.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através de plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.

12.3 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo de 10 dias para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento neste prazo, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

12.4 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

12.5 Caso o proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

12.6 A instituição copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

13. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

14. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

14.1 No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015.

15. ACOMPANHAMENTO

15.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via e-mail), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

15.2 Toda e qualquer alteração necessária no orçamento do projeto aprovado, deverá ser previamente solicitada a FAPERGS. O pedido de alteração no orçamento deverá ser encaminhado via e-mail, para o endereço: comites@fapergs.rs.gov.br, acompanhado de justificativas, informando quais rubricas que serão alteradas.

15.3 A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

15.4 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

15.5 Nos casos em que se fizer necessária a substituição do Coordenador Proponente, os seguintes documentos deverão ser encaminhados à FAPERGS:

- a) Carta de indicação do coordenador substituto assinada pelo atual coordenador/proponente;
- b) Carta de aceite da coordenação assinada pelo coordenador substituto;
- c) Carta de anuência/ciência da participação do coordenador substituto na execução do projeto de pesquisa, assinada pelo representante da instituição;
- d) O Coordenador Substituto deverá realizar o seu cadastro de pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), e deverá ter anexado, no seu cadastro, os seguintes documentos:
 - i) Link do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - ii) Cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias);
 - iii) Cópia de documento onde conste os números do CPF e do RG.
- e) Declaração do Coordenador Substituto informando não ter projetos apoiados pela FAPERGS com termo de outorga com vigência superior a 31 de dezembro de 2021;
- f) Relatório técnico-científico e prestação de contas parcial a ser apresentados pelo coordenador proponente substituído.

Observação: O novo coordenador e o representante legal da Instituição de Ensino Superior coparticipe deverão assinar o novo Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

16.1 O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e no Manual de Prestação de Contas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

18.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

18.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

18.4 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

18.5 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

18.6 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

18.7 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição do proponente, por meio de seu representante legal, pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

18.8 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

18.9 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

18.10 Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

18.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2021.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente